

PARECER FINAL

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 07/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº 7/2021.016- SMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA**; A presente dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, § IV, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

I - DO PROCESSO;

Aos 19 de maio de 2021, Nos foi submetido a este Controladoria Municipal por parte do Setor da Comissão Permanente de Licitação Pedido para análise e Parecer Final sobre o **Processo Licitatório nº 7/2021.016- SMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.**

II – DA CONTRATADA:

- a) **FACIL MED EIRELI; Cnpj: 31.636.018/0001-08 R\$ 136.200,00 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA – PA.

III – DO RELATÓRIO, ANÁLISE e CONCLUSÃO:

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade contratação de tais serviços que sem dúvidas vão trazer um grande benefício a esta Secretaria Municipal de Saúde, mais principalmente vir a atender a população da nossa região.



Portanto, a formalização do processo em tela, atende os requisitos da legislação vigente, face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico de nº 086/2021-PGMI, datada de 18 de maio de 2021, Manifestando-se pela possibilidade da dispensa.

No entanto esta Controladoria Municipal ao final da análise detectou que falta a CND – CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO para cumprir a Legislação vigente quanto à Contratação, ficando assim condicionado a apresentação da devida Certidão para efeito de recebimentos junto a esta Controladoria Municipal, e que seja juntada no Final deste processo para quitação de tal pendência.

(☐) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☒) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas já mencionadas neste Parecer Final.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências dealçada.

Ao final Mediante Parecer Final desta Controladoria Anexar todos os Atos obrigatórios no Mural do TCM/PA, site oficial da Prefeitura Municipal de Itupiranga – PA, observando os prazos vigentes.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

Itupiranga, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA
Controlador Municipal
Portaria 07/2021-PMI.